

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE RECLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 613 DE 17 de abril de 2026

Reclassificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego Poranga, A-11-Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica município de Sorriso/MT empreendedor(a) CLAYTON SHEIKI TESSARO.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00213/2026/CSB/SEMA, de 01 de abril de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/08881.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Sorriso/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 19988 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Baixo ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: CLAYTON SHEIKI TESSARO
- VI. Município/UF: Sorriso/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 12°29'18,48" - 55°41'38,9
- VIII. Altura (m): 3,35
- IX. Volume (hm³): 53
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Poranga, A-11-Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica

RUAC, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Este ato substitui a Portaria anterior em virtude da sua reclassificação pela razão da alteração da legislação vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00213/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 01 de abril de 2026

Assunto: SEMA-PRO-2026/08881- RECLASSIFICAÇÃO quanto à Segurança de Barragem de barragem de terra – CLAYTON SHEIKI TESSARO (Código SNISB nº 19988)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de RECLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de barragem de terra de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento se encontra-se em fase de Operação.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (04 e 05 Fls)
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (30 Fls)
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (28 e 29 Fls)
- Comprovante de endereço urbano do empreendedor (31 e 32 Fls)
- Documentação comprobatória da posse do imóvel e Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR) (52 a 54 Fls)
- Formulário 28 e seu anexos (Matriz de Classificação) (16 a 25 Fls)
- Matrícula nº 76.941 - Fazenda Santa Ernestina I -426,4710ha (33 e 34 Fls)

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600213A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia do Estatuto Social em vigor e da ata de eleição dos administradores, ambos registrados na Junta Comercial (35 e 36 Fls)
- Cópia do Contrato Social consolidado com as alterações devidamente registrado (37 a 51 Fls)
- Cópia da CNH - Sócio Administrador- Clayton Sheiki Tessaro (55 Fls)

Documentos de Identificação

- Cópia da CNH (Giovane Almondes Anderção) (56 Fls)
- Cópia do Comprovante de Endereço do Interessado (Giovane Almondes Anderção) (57 Fls)
- Cadastro do profissional junto à SEMA (Giovane Almondes Anderção) (58 Fls)

Documentos de ART

- ART n° 1220260042511 da atividade técnica hidrológicos (26 e 27 Fls)
- ART n° 1220260042511 da atividade técnica projeto básico da barragem (26 e 27 Fls)
- ART n° 1220260042511 da atividade técnica levantamentos planialtimétrico (26 e 27 Fls)
- ART n° 1220260042511 da atividade técnica projeto de levantamento batimétrico (26 e 27 Fls)
- ART n° 1220260042511 da atividade técnica execução da barragem de terra (26 e 27 Fls)
- ART n° 1220260042511 da atividade técnica estudo de ruptura e mancha de inundação (26 e 27 Fls)

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem (68 Fls)
- Projeto da barragem elaborado por (Giovane Almondes Anderção) (60 Fls)
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (66 a 98 Fls)
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (118 e 119 Fls)
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (114 a 118 e 120 a 132 Fls)
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética - 'mancha de inundação' (159 a 176 Fls)
- Relatório de inspeção de reservatório artificial (118 a 120 Fls)
- Plano de Manutenção (132 a 148 Fls)
- Plano de Monitoramento (142 a 147 Fls)
- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (179 a 184 Fls)
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (06 a 15 Fls)



SEMAPAR202600213A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cronograma de Manutenção (144 Fls)
- Relatório Fotográfico (149 a 158 Fls)
- Matriz de Classificação (177 Fls)
- Relatório Técnico de Reclassificação (59 a 148 Fls)
- Memorial de Estruturas Existentes (98 a 114 Fls)

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Identificação do empreendedor	CLAYTON SHEIKI TESSARO
CPF / CNPJ	927.825.231-04
Localização do empreendimento	Para acesso à barragem, saindo da cidade mais próxima Sorriso – MT. Que fica a aproximadamente 8,00 Km do barramento. Siga na direção Norte pela BR - 163 por aproximadamente 8,00Km, até o acesso a propriedade da fazenda Santa Ernestina I (Fl.68).
Nº CAR	MT94547/2018
Município/UF	Sorriso/MT
Finalidade do barramento	Irrigação
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	Córrego Poranga
Propriedades Limites da barragem	-
Sub-bacia/Bacia	A-11-Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*	14,84
Índice de pluviosidade**	1650
Responsável(is) Técnico(s) / ART	Giovane Almondes Anderção (ART 1220260042511)

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

Nome da barragem	Barragem I - Fazenda Santa Ernestina I
SNISB	19988





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Coordenadas	Lat: 12°29'18,48" Long: 55°41'38,9"
Altura Máxima (m)	3.35 (fls. 07)
Borda Livre (m)	0.27 (fls. 69)
Cota do Coroamento (m)	363.64 (fls. 07)
Comprimento do Coroamento (m)	196.53 (fls. 07)
Largura do Coroamento (m)	4.21 (fls. 07)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Solo residual
Idade (anos)	50
Reservatório (Cota NNO)	363.30
Reservatório (Cota NMM)	363.37
Reservatório (Área NNO)	0.032
Reservatório (Área NMM)	0.033
Reservatório (Vol. NMO)	0,052
Reservatório (Vol. NMM)	0.053
Vazão Máxima de Projeto	23,17/500
Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	<p>Extravasor: De acordo com o responsável técnico, a barragem em questão possui um extravasor composto por um tubo circular de concreto, do tipo soleira livre, com diâmetro interno de 1,00 metro. Este extravasor está posicionado na ombreira direita do barramento, estando com a cota estabelecida em 362,60m, funcionando como elemento de segurança para o controle do nível máximo da lâmina d'água no reservatório e manutenção da vazão remanescente. A entrada do tubo extravasor está localizada nas seguintes coordenadas geográficas: • Latitude: 12°29'16.20" S • Longitude: 55°41'4.49" O A saída do tubo situa-se nas coordenadas: • Latitude: 12°29'16.26" S • Longitude: 55°41'4.71" O. Na vistoria in loco, constatou-se que o sistema extravasor encontra-se em boas condições operacionais, sem obstrução na entrada ou na saída do sistema, na restituição foi realizado um canal de enrocamento para amenização dos efeitos erosivos a jusante da estrutura, a restituição segue pelo curso natural do córrego poranga (Fl.98). A declividade estipulada foi de aproximadamente 1,00%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de concreto (Fl.99).</p>
- Vazão da estrutura (m³/s)	2.58
- Cota da soleira (m)	362.60



SEMAPAR202600213A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Localização no barramento	Ombreira direita
Estrutura Hidráulica 2 - Descrição	Vertedor Ombreira Esquerda: De acordo com o responsável técnico, na barragem existe um vertedor, um vertedor escavado de 19,15m de base por 1,20m de altura operando soleira livre, localizada a entrada nas coordenadas Latitude 12°29'21.19" S e Longitude 55°41'3.32" O. O vertedor é direcionado em canal para tanques escavados a jusante da barragem. A base do vertedor tem uma largura de 19,15m, com a soleira estabelecida na cota 362,50m e declividade de aproximadamente 0,13%. Foi constatado que para atender a vazão máxima de projeto o vertedor terá uma lâmina da água acima da soleira de 0,87m resultando no nível máximo maximorum na cota 363,37m como o coroamento apresenta na cota média 363,64m, resulta em uma borda livre de 0,27m (Fl.103).
- Vazão da estrutura (m³/s)	23.17
- Cota da soleira (m)	362.50
- Localização no barramento	Ombreira esquerda
Estrutura Hidráulica 3 - Descrição	Vertedor Ombreira Direita: De acordo com o responsável técnico, na barragem existe um vertedor emergencial, um vertedor escavado de 8,0m de base por 0,29m de altura operando soleira livre, localizada a entrada nas coordenadas Latitude 12°29'15.95" S e Longitude 55°41'4.80" O. O vertedor é direcionado diretamente para o curso natural do córrego Poranga. A base do vertedor tem uma largura de 8,0m, com a soleira estabelecida na cota 363,24m e declividade de aproximadamente 1,0%. Com a elevação do reservatório até atingir a cota máximo maximorum 363,37m, possui uma lamina da agua de 0,13m. (Fl.108).
- Vazão da estrutura (m³/s)	1.20
- Cota da soleira (m)	363.24
- Localização no barramento	Ombreira direita
	De acordo com os estudos apresentados pelo responsável técnico, os limites de Atterberg de um solo são os parâmetros mais comuns especificados na Engenharia Geotécnica e adotados para a classificação de solos finos. Estes limites são aplicados em finalidades tais como estimar a resistência ao cisalhamento, deformação e



SEMAPAR202600213A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural

parâmetros críticos da mecânica dos solos. A partir da definição de plasticidade do solo (Atterberg, 1911) foi incluído por Casagrande (1932, 1948) o gráfico de plasticidade, em que o índice de plasticidade (IP) é plotado contra o limite de liquidez (LL). Quando a fração fina do solo é predominante, ele poderá ser classificado como silte (M), argila (C) ou solo orgânico (O) (Fl.120). A análise da estabilidade do barramento é de total importância, nesta são verificados os fatores de segurança mínimos (FS_{mín}) dos taludes nas etapas de final de construção, regime de enchimento, regime de operação e rebaixamento rápido (GARCÍA, 2013), além da análise sísmica. (Fl.123). O método de Morgenstern & Price é rigoroso, aplicado a qualquer superfície de ruptura. As condições de estabilidade são ao mesmo tempo equilíbrio de forças e momentos. A massa de solo instável é dividida em lamelas infinitesimais, necessitando de ajuda de um computador nos cálculos. Para realização das simulações numéricas, foi utilizado um software, que permite a análise da estabilidade dos taludes da barragem pelo Método de Morgenstern & Price (1965). Esse método foi o escolhido por ser considerado rigoroso. Os módulos utilizados foram o módulo SEEP/W e SLOPE/W do pacote Geostudio da Geoslope International Ltda, utilizado para obtenção dos Fatores de Segurança Mínimos para verificação de atendimento conforme tabela 21 (Fls.123 e 124). Foi realizado ensaios para determinação das características e parâmetros necessários para obtenção do Fator de Segurança, onde foram realizados ensaios de caracterização físicas e geotécnicas. Foi realizado em um corpo de prova compactado com energia Proctor Normal e uma umidade ótima que foi retirado em um local próximo ao local de estudo. A permeabilidade encontrada para o solo ensaiado compactado em umidade ótima um $k = 2,03 \times 10^{-6} \text{m/s}$ (Fl.126). As Figuras 57 e 58 apresentam FS_{mín} de Montante e Jusante respectivamente 2,178 e 2,043 maiores que os permitidos. Ou seja, esta etapa não é crítica para a estabilidade da barragem com essa configuração geométrica. O FS_{mín} da etapa de operação é de 1,805, como mostra a Figura 59, sendo superior ao mínimo recomendado na literatura técnica. Na etapa de operação, só é avaliado o talude de jusante, pois a



SEMAPAR202600213A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

montante a água atua como um elemento estabilizador, então os fatores de segurança vão ser sempre superiores aos de jusante (Fl.129). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘muito pequeno.’

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso. Para o caso da Barragem em estudo foi utilizada a modelagem hidrodinâmica unidimensional do “software” HEC-RAS 6.2 devido às características geométricas dos trechos de propagação das ondas da ruptura da barragem e às grandes extensões dos trechos modelados (Fl. 166).

As condições de contorno geométrico da modelagem matemática foram estabelecidas por meio da definição do modelo digital de Elevação (MDE). Os Modelos Digitais de Elevação (MDEs), a depender da forma de obtenção, apresentam resoluções espaciais variando entre menor ou igual a 1 metro a 90 metros, como de diferenças significativas relativas a custos na obtenção destes dados (TSCHIEDEL, 2017). Para o estudo do rompimento hipotético do barramento foi utilizado um modelo digital de elevação da SPOT cuja resolução do pixel é de 2,5m (Fl. 167). Foi feita a simulação do pior caso de rompimento da barragem, ou seja, a ruptura hipotética, por transbordamento, durante a ocorrência de uma cheia extrema na bacia hidrográfica. Com base no volume, nível d’água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 3,42 km a partir da barragem (Fl. 172). A mancha de inundação da barragem (Figura 8), dentro do polígono formado, representa uma área de 16,51 ha que possivelmente será inundada em caso de rompimento hipotético da barragem, segundo a metodologia simplificada recomendada pela ANA. É importante ressaltar que o



SEMAPAR202600213A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

eventual rompimento impactara uma estrada vicinal, mas sem edificações ou estruturas na mancha de inundação (Fl. 172).

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO – inferior a 3hm ³	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	BAIXO – Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação	0
DPA3 - Ambiental	Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1
DPA4 - Socioeconômico	Muito Baixo – Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanentemente ou temporária	0
TOTAL	-	2
CLASSIFICAÇÃO	-	BAIXO

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH N° 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	3.35 m	0
CT2 - Comprimento	196.53 m	1
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Solo residual	5
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	50 anos	2



SEMAPAR202600213A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CT6 - Vazão de Projeto	500 \hat{a} % \hat{o} TR < 1.000 anos	3
TOTAL CT		15

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos	0
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência	0
EC3 - Percolação	Percolação controlada ou umidade insignificante	0
EC4 - Deformações e Recalques	Inexistente ou pouco significativo	0
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Inexistente ou pouco significativo	0
TOTAL EC		0

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto básico e executivo como construído	0
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui responsável técnico e estrutura organizacional, com unidade local subordinada a esta estrutura	0
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Possui normativos internos e aplica procedimentos de inspeção e monitoramento	0
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Emite relatórios de monitoramento e inspeção	0
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0
PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Possui normativo e aplica regra para todos	0
TOTAL PS		0



SEMAPAR202600213A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
BAIXA	

**Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*

Quadro 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

BAIXA

Quadro 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
PSB \geq 24	ALTO
13 < PSB < 24	MÉDIO
PSB \leq 13	BAIXO
BAIXA	

QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
Tipo de Classificação:	RECLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM
Nome do Curso D'água:	Córrego Poranga
Sub-bacia/Bacia:	A-11-Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica
Município/UF:	Sorriso/MT
Nome do Empreendedor:	CLAYTON SHEIKI TESSARO
Localização do empreendimento:	Para acesso à barragem, saindo da cidade mais próxima Sorriso – MT. Que fica a aproximadamente 8,00 Km do barramento. Siga na direção Norte pela BR - 163 por aproximadamente 8,00Km, até o acesso a propriedade da fazenda Santa Ernestina I (Fl.68).
CPF/CNPJ:	927.825.231-04
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/08881
Número do SNISB:	19988
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO:	BAIXA
Classificação quanto ao volume:	muito pequeno.
Coordenadas:	12°29'18,48" - 55°41'38,9
Altura:	3.35
Tipo de Barragem:	barragem de terra
Volume armazenado (NMM) /(hm³):	0.053
Situação do empreendimento:	Operação

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

A solicitação de RECLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'muito pequeno.', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como BAIXA.

Deste modo, a barragem de características a seguir passa a portar a seguinte classificação:

- Código SNISB:19988;
- Dano Potencial Associado (DPA): Baixo;
- Categoria de Risco (CRI): Baixo;
- Classificação quanto ao volume: Muito pequeno;
- Empreendedor: Clayton Sheiki Tessaro - CPF:927.825.231-04;
- Município/UF: Sorriso /MT;
- Coordenadas Geográficas: 12°29'18,48"S 55°41'38,9"W;
- Altura (m): 3,35;
- Volume (hm³): 0,052;
- Curso d'água barrado: Córrego Poranga, UPG A-11-Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica

Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da RECLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 19988. Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
587/2026	19988	CLAYTON SHEIKI TESSARO	Barragem	Córrego Poranga, A-11-Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	-12°29'18,48" - 55°41'38,9	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
611/2026	36532	Daniela Timóteo da Silva	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Córrego Pau Grosso, UPG P-3 - Alto Paraguai Superior/Bacia do Hidrográfica do Paraguai	Nova Marilândia/MT	14°23'31,59" S 56°57'38,46" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
612/2026	36350	Antônio Oltramari Gotardo	Barragem	Córrego da Mina Azul, UPG P - 2 - Alto Paraguai Médio/Bacia Hidrográfica do Paraguai	Tangará da Serra/MT	14°40'49,6" S 57°23'17,8" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: MUITO PEQUENO
613/2026	19988	CLAYTON SHEIKI TESSARO	Barragem	Córrego Poranga, A-11-Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	-12°29'18,48" - 55°41'38,9"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
614/2026	36534	Agropecuária Siriema LTDA	Barragem	Curso d'água sem denominação / Afluente no Rio Jurigue, UPG P - 5 - São Lourenço/Bacia Hidrográfica do Paraguai	Pedra Preta/MT	16°45'42,55" S 54°26'22,18" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
616/2026	36516	São Benedito Urbanismo LTDA	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Bandeira, UPG P-4- Alto Rio Cuiabá /Bacia do Hidrográfica do Paraguai	Cuiabá/MT	15°29'01,25" S 56°09'58,78" O	Dano Potencial Associado: Alto Categoria de Risco: Não se aplica Volume: Pequeno

